



CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO DAG/CCMSNS Nº 6/2023

Soluções de Inteligência Artificial aplicadas à Saúde

Nota legal:

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e/ou quaisquer outros serviços e/ou órgãos do Ministério da Saúde ou do Serviço Nacional de Saúde.

I. ENQUADRAMENTO

A SPMS tem por missão a prestação de serviços partilhados nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação às entidades com atividade específica na área da saúde, de forma a "*centralizar, otimizar e racionalizar*" a aquisição de bens e serviços no Serviço Nacional de Saúde.

Os Sistemas de Informação na Saúde permitem a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação, bem como o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Desempenham um papel importante na reforma do sistema de saúde, tendo como principais objetivos a melhoria da acessibilidade, eficiência, qualidade e continuidade dos cuidados e o aumento da satisfação dos profissionais e cidadãos.

À SPMS cabe, ainda, a garantia da operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, promovendo a definição e a utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si, e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública, visando desenvolver e proteger a saúde dos cidadãos.

II. OBJETIVO

Pretende assim a SPMS, EPE vir a adquirir **Soluções de Inteligência Artificial aplicadas à Saúde**, pelo que com vista à preparação dos respetivos procedimentos aquisitivos, e fazendo uso do disposto no artigo



35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a SPMS, EPE vem, nos termos da denominada "consulta preliminar ao mercado", solicitar informações sobre o objeto do contrato.

A(s) solução(ões) devem ser enquadradas nas seguintes áreas:

- Diagnóstico e tratamento, como por exemplo para análise de imagens médicas e identificação de patologias;
- Pesquisa clínica, como por exemplo, para análise de dados e identificar padrões e relações que possam auxiliar no diagnóstico;
- Gestão de dados de saúde, como por exemplo, para permitir a gestão e organização dos dados de saúde, de forma a identificar a informação considerada mais relevante;
- Saúde pública, como por exemplo, para identificar áreas de risco e promover intervenções;
- Identificar o risco de os utentes desenvolverem determinadas patologias, tendo em conta o historial clínico existente;
- Automatização de tarefas, como por exemplo, para facilitar a introdução de informação clínica nos sistemas de informação;
- Literacia/educação em saúde, como por exemplo, para fornecer informação de saúde personalizada orientada aos utentes;
- Detecção de fraude e desperdício, como por exemplo, para identificar melhorias nos processos e consequentemente redução de custos;
- Outras áreas que possam trazer enorme valor acrescentado à área da saúde.

A(s) solução(ões) devem ter os seguintes objetivos macro:

- a) Promover a eficiência da prestação de cuidados de saúde e áreas adjacentes;
- b) Garantir a integração com os sistemas de informação do SNS, seguindo as normas e os formatos padronizados em termos de transmissão de informação entre sistemas de informação da saúde;
- c) Garantir a adoção de formatos padronizados e de terminologias standard internacionais que permitam a transmissão de informação de forma não ambígua e a troca de informação entre sistemas;
- d) Promover a atualização contínua da informação;
- e) Facultar informação estatística e outros indicadores de gestão que se entendam como úteis;
- f) Garantir auditoria e rastreabilidade das ações;



- g) Garantir a aprendizagem das soluções com elas próprias, através, por exemplo, do *feedback* positivo ou negativo dos utilizadores sobre determinada ação.

Suporte da Solução

O fornecimento do objeto do contrato contempla os direitos de utilização por 3 anos das soluções acima identificadas, bem como de todo o *software* necessário para o funcionamento em pleno dessa mesma solução. Incluindo atualizações e o fornecimento do respetivo suporte durante 3 anos na modalidade 24 horas, 7 dias por semana com tempo de resposta de 4 horas (24x7x4) nas seguintes vertentes:

1. Assistência na deteção de problemas;
2. Correção de anomalias;
3. Atendimento e resolução de dúvidas;
4. Acesso a todas as atualizações lançadas no mercado;
5. Substituição do *hardware* em caso de falha (caso aplicável);
6. Atualização de *firmware* (caso aplicável);
7. Comunicação do estado de todas as intervenções deverá ser fornecido pelo adjudicatário:
 - a. Num período de 15 em 15 minutos para situações críticas de indisponibilidade;
 - b. Num período de 4 horas em situações sem indisponibilidade nem degradação do serviço;
8. O adjudicatário deverá efetuar auditorias com manutenção periódica nos seguintes termos:
 - a. Validação do estado dos equipamentos, software e firmware (caso aplicáveis);
 - b. O período destas manutenções deverá ser de 3 em 3 meses;
 - c. Estas manutenções devem ser efetuadas nas instalações da entidade adjudicante ou remotas, conforme acordo com a entidade adjudicante;
 - d. Deverá o adjudicatário produzir um relatório de manutenção periódica que deverá, pelo menos, compreender:
 - i. Melhorias propostas, sempre que se justificar, com base nas ações de manutenção efetuadas;
 - ii. Ações efetuadas com descritivo das mesmas e foco (equipamento, software, firmware);
 - iii. Duração dos trabalhos por ação;
 - iv. Agendamento da próxima manutenção;
9. Abertura de casos de suporte diretamente com o fabricante.



Serviços de Implementação

De modo a implementar das soluções preconizadas, são necessários os seguintes serviços:

1. Serviços de desenvolvimento e/ou instalação de todas as componentes das soluções;
2. Manual de utilização das soluções;
3. Formação certificada para 6 elementos de cada uma das soluções;
4. Serviços de teste das soluções e documentação.

Serviços de administração Infraestrutura (caso aplicável)

De modo a implementar e suportar as soluções preconizadas, são necessários os seguintes serviços no que respeita à administração da solução e infraestrutura:

1. Serviços de administração e instalação de todas as componentes das soluções;
2. Manual de administração das soluções contendo todo o tipo de ações realizadas e a realizar, gerando uma base de dados de conhecimento;
3. Formação certificada para 6 elementos de cada uma das soluções;

Assim, na presente consulta preliminar ao mercado, pretende-se identificar:

1. O preço base a considerar pela entidade adjudicante face à solução pretendida;
2. O preço base a considerar pela entidade adjudicante para os serviços de implementação e outros custos associados;
3. O preço base a considerar pela entidade adjudicante para os serviços de administração e infraestrutura;
4. Prazo considerado necessário para a entrega da solução (devendo informar da necessidade de entregas faseadas);
5. Identificação da tipologia de solução e respetiva arquitetura;
6. Identificação da solução tecnológica de infraestrutura de suporte;
7. Previsão de custo inicial e a 10 anos da solução tecnológica de infraestrutura de suporte;
8. Identificação e caracterização das várias componentes que compõem a solução proposta (*frontend, backend...*), caso se justifique;
9. *High level Roadmap* de implementação da solução e restantes componentes;
10. Modelo de aquisição da solução, nomeadamente no que se refere à eventual transferência de propriedade ou, alternativamente licenciamentos renováveis;



11. Identificação dos serviços *cloud* a integrar (fornecedor, serviço específico) e respetivos custos associados;
12. Previsão de custos de manutenção a 10 anos;
13. Arquitetura de referência e casos de sucesso (com dimensão significativa), com apresentação dos resultados (de eficiência) obtidos.

III. FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a consulta preliminar ao mercado será publicitada no portal de internet público da SPMS, EPE, em <https://spms.min-saude.pt/>, e no respetivo LinkedIn, devendo os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito das Soluções de Inteligência Artificial aplicadas à Saúde, remeter email para consulta.preliminar@spms.min-saude.pt até ao dia 20/03/2023.

Em data a designar (prevista na semana de 03 de abril de 2023), a entidade adjudicante convidará cada um dos operadores económicos individualmente a efetuar apresentação de contributos para a solução que terá a duração máxima de 30 minutos. Nessa sessão a entidade adjudicante reserva um período de 10 min. adicionais para solicitar esclarecimentos.

IV. MODELO DE APRESENTAÇÃO

1. A apresentação deverá ser em modelo remoto;
2. A apresentação pode incidir apenas uma das soluções, não sendo obrigatória a apresentação de informações sobre ambas as soluções;
3. Apresentação focada na solução ou soluções pretendidas, respeitando os tempos de apresentação abaixo indicados;
4. A apresentação deverá incidir nos temas levantados nesta consulta;
 - a. Solução de inteligência artificial (objetivos e resultados) – 15 minutos;
 - b. Arquitetura e tecnologia – 10 minutos;
 - c. Custos, plano de implementação e outra informação relevante – 5 minutos.



5. O tempo disponível para apresentação dependerá dos pontos que os agentes económicos indicarem que pretendem apresentar;
6. Demonstração da solução ou casos práticos reais, quando aplicável;
7. Estimativa de custos (tal como referenciado no ponto II);
8. Metodologia de projeto.

V. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar devem remeter email para o endereço consulta.preliminar@spms.min-saude.pt até ao dia 20/03/2023, devendo os interessados indicar claramente no assunto do email a referência “Consulta Preliminar n.º 6/2023 - Soluções de Inteligência Artificial aplicadas à Saúde”.

VI. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

A informação a prestar pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- Detalhes do operador económico: Nome, endereço, site (se existir), contacto telefónico e email;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Indicação do CAE;
- Informação do equipamento, serviço ou do seu portefólio, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar.

VII. PRAZO DA CONSULTA

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar deverão remeter email para o endereço consulta.preliminar@spms.min-saude.pt até ao dia 20/03/2023.